

Complementar n.º 46, publicada em 31 de janeiro de 1994, ao PROFESSOR B III-02, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, HILDA MARIA GONÇALVES DAS NEVES DE AGUIAR, n.º funcional 777691/1, computados 24 anos, 04 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 40, § 1º, observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo, da Constituição Federal. (processo: 19363842)

Portaria n.º 873 de 05 de outubro de 2009.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23 de outubro de 2008, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao VISITADOR SANITÁRIO-QES J, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, MARIA DULCE NUNES, número funcional 360482/51, computados 33 anos e 13 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005. (processo: 08177791)

Portaria n.º 578 de 17 de abril de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 07 de abril de 2005, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor MAPB-V-12 do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, SUELI LOPES DA SILVA, n.º funcional 78041/51, computados 32 anos, 01 mês e 22 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 2º, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 02551730)

Portaria n.º 780 de 17 de maio de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 13 de dezembro de 2004, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º e § 4º da Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor MAPB V-06 do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, TEREZINHA DE JESUS VIEIRA OLIVEIRA, n.º funcional 321026/51, computados 31 anos, 10 meses e 23 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 2º, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 tornando sem efeito a Portaria n.º 836 de 18 de dezembro de 2006. (processo: 05178010)

Portaria n.º 1595 de 03 de setembro de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, a

partir de 16 de junho de 2006, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao Auxiliar de Serviços Hospitalares 05.3.10 letra "H" do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, MARIA DILMA SERRANO, n.º funcional 2478781/1, computados 22 anos, 04 meses e 07 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 40, § 1º, observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo, da Constituição Federal. (processo: 19154771)

Portaria n.º 614 de 27 de abril de 2010.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 06 de junho de 2007, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, ERALDO GOMES DE AZEREDO, matrícula 200367-62, computados 38 anos, 09 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41 publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 28571819)

Protocolo 24550

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -

PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CGP-ES

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE ABRIL DE 2010

1º- O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Espírito Santo autoriza, conforme deliberado por seu membros na reunião extraordinária do CGP-ES realizada em 23 de março de 2010, a celebração de Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para a Estruturação de Projetos de concessões e parcerias público-privadas, objetivando a universalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário da Região Metropolitana da Grande Vitória.

2º- Autoriza ainda a SEDURB a

selecionar/autorizar, mediante orientação do BNDES, as empresas que manifestarem interesse em participar do processo de estruturação e que reunirem as características necessárias para a elaboração de todos os estudos técnicos de viabilidade necessários a implantação desse projeto, nos termos do art. 21 da Lei n.º 8.987/95 e artigo 3º da Lei 11.079/04.

3º- Tais autorizações serão concedidas sem caráter de exclusividade, sendo que:

- I- Os estudos delas decorrentes não vinculam suas adoções pelo Poder Público;
- II- Não geram direitos de preferência para outorga de concessão;
- III- Não obrigam o Poder Público a realizar a licitação;
- IV- Não criam, por si sós, quaisquer direitos ao ressarcimento dos valores envolvidos nas suas elaborações; e
- V- Serão pessoais e intransferíveis.

4º- As Empresas interessadas deverão se comprometer a apresentar ou proporcionar, sem quaisquer custos para o Poder Público, os seguintes documentos e atividades:

- I- Termo de referência: descrição das etapas do estudo que se pretende realizar e prazos de execução;
- II- Equipe técnica: composição da equipe que realizará os estudos;
- III- Custos financeiros: Descrição dos custos previstos para a elaboração dos estudos, discriminados de forma a permitir, caso sejam aproveitados, análise por parte do Poder Concedente com vistas a seu eventual ressarcimento; e
- IV- Se necessário, apoio na fase de licitação e contratação do futuro concessionário.

5º- A SEDURB e a CESAN poderão estabelecer diretrizes e acompanhar as atividades decorrentes de futura autorização, podendo ainda solicitar informações, documentos e relatórios, bem como analisar e aprovar os estudos e documentos produzidos.

6º- A SEDURB e a CESAN, decidirão, a seu exclusivo critério, sobre a divulgação das informações e estudos produzidos em função dessas autorizações.

7º- De acordo com o disposto na legislação federal retro citada, o eventual ressarcimento das despesas para a elaboração dos documentos descritos nas autorizações ficará a cargo do vencedor da licitação e será feito de acordo com os valores indicados pela empresa autorizada, desde que compatível com os valores praticados pelo mercado relativos a projetos de complexidade similar.

8º- Divulga-se por este ato a decisão adotada. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação".

Vitória, 28 de abril de 2010.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo
Protocolo 24466

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS, assinou os seguintes atos:

Port. 170-S, de 27/04/2010- **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDINETE ALVES MEIRELLES**, n.º funcional 1552910/52, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 1º de fevereiro de 2010. (Proc. 48234923).

Port. 171-S, de 27/04/2010- **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **WELINGTON GOMES DE ASSIS**, n.º funcional 3080005/1, do cargo de Médico, a partir de 1º de dezembro de 2009. (Proc. 48207578).

Port. 172-S, de 26/04/2010 - **CONCEDENDO** ao Escrivão de Polícia, **FLAVIO CAMPOS DIAS**, n.º funcional 2872242/1, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações. (Proc. 48855375).

Port. 173-S, de 27/04/2010 - **AUTORIZANDO** o retorno da servidora, **DENISE GONÇALVES ROSA**, da Defensoria Pública do Espírito Santo -DPES, para a Rádio e Televisão do Espírito Santo -RTV-ES, remanejada nos termos do Decreto n.º 3077, de 07 de dezembro de 1990, pela Portaria n.º 464-S, publicada em 05 de agosto de 2009. (Proc. 48614378).

Protocolo 24425

